



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Do Sr. Felipe Bornier)

Obriga o atendimento preferencial nos estabelecimentos às pessoas com Autismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dispõe da prioridade de atendimento às pessoas, para obrigar no atendimento preferencial às pessoas com Autismo.

Art. 2º. O artigo 01º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art.01º.....

.....
Paragrafo Único. Ficam também as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, amparadas pelo atendimento prioritário. (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa o atendimento prioritário de pessoas com Transtorno do Espectro Autista juntamente com os já almejados com lei especifica 10.048/00.

É de extrema importância que os Autistas tenham atendimento preferencial, pois muito das vezes a demora das filas possibilita certa dificuldade na espera nos bancos, supermercados, shopping, farmácias, cinema ou qualquer outro ambiente propício.

O quando de autismo é considerado como uma ausência de comunicação e contato social entre as crianças e adolescentes. O quadro clínico é muito diferenciado e individualizado. ao redor dos sintomas centrais existe uma variedade de sintomas secundários.

O autismo é uma síndrome que manifesta um déficit no desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, da socialização e comportamento. Alguns sinais podem ser constatados a partir dos 18 meses de idade? Ausência de contato visual, pouca resposta à fala dos familiares, dificuldades de amamentação, ausência de balbúcio, padrão de choro invariável para as diferentes situações, esquiva ao contato físico. É muito difícil para o autista se organizar diante de uma tarefa nova, um ambiente inesperado ou lidar com imprevistos. Sua atenção parece suspensa gerando um 'vazio interno'.

Os maiores progressos são alcançados com a instituição precoce do tratamento, que inclui reabilitação. Além de serem prestados cuidados na rede de atenção básica, o Sistema Único de Saúde oferece a rede de cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência.

No que se refere às pessoas com transtorno do espectro autista, insta salientar que existe uma variedade de manifestações do transtorno. A tranquilidade pela prioridade dos Autistas apenas induz o conforto possibilitando a permissão de não prolongar a tensão própria e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano.

É sabido que a pontualidade nos horários de maior fluxo de pessoas nos centros comerciais, supermercados e até mesmo nos bancos podem ser demasiadamente uma demora excessiva a estes pacientes.

Ademais, estudos revelam que uma em cada 88 crianças nascem com autismo, totalizando em todo o planeta mais de 70 milhões de pessoas e no Brasil um total de quase 03 milhões de autistas, que correspondem a 150 mil

casos por ano, ou seja, a 1% dos nascidos, identificados com picos nas idades de 03 a 60 anos.

Por oportuno, é sabido que os pais dos alunos que muito se esforçam pelos direitos dos seus filhos, necessitam de bons atendimentos assim como os direitos dos seus filhos assegurados.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado **FELIPE BORNIER**

PROS/RJ